

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIV Nº 6624 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 06 de junho de 2024

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Lei 14.133/2021
Artigo 75, II, § 3º

Contratação preferencial para as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional, conforme cláusulas 2.6 e 2.7.

Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna PÚBLICO para obtenção de Propostas mais vantajosa para o Município, que fará contratação Direta por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para Prestação de serviços com Reforma e pequenos reparos de Praças na Comunidade de Boqueirão, Zona Rural deste Município, que serão executados conforme indicado nas planilhas orçamentárias EM ANEXO.

Com o intuito de receber proposta mais vantajosa para o Município, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para que outras empresas, caso tenham interesse, apresentem documentos e propostas até a data limite que será dia 11/06/2024 até as 10:00hrs, conforme determina o § 3º do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Lote	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ Máximo p/ o serviço
1	Reforma e pequenos reparos em Praça na Comunidade de Boqueirão, Zona Rural do Município de Serra Dourada/Ba	40.271,73
TOTAL GERAL		40.271,73

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Serra Dourada – Ba, 06 de junho de 2024.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



DISPENSA LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº: 10/2024 (Art. 75 I, Lei 14.133/2021)

Processo Administrativo Nº: 107/2024

Data limite para apresentação de Documentos: 11/06/2024

Horário: 10:00 horas

Local: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/Ba

A Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA, inscrita no CNPJ Nº: 13.654.439/0001-80, sediada na Rua Duque de Caxias S/Nº, Centro - Serra Dourada/Ba, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, instituída pela Portaria Nº: 01, de 12 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de serviços com Reforma e pequenos reparos de Praça na Comunidade de Boqueirão, Zona Rural deste Município, que serão executados conforme indicado nas planilhas orçamentárias EM ANEXO. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal Nº: 14.133/2021 e ainda a Lei Complementar Nº: 123/06.

Este Edital está disponível aos interessados no site: www.serradourada.ba.gov.br na aba Transparência Pública, (edital de licitação) à disposição das empresas ou através do e-mail: cpl.pmsd.ba@gmail.com.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa para Prestação de serviços com Reforma e pequenos reparos de Praça na Comunidade de Boqueirão, Zona Rural deste Município, que serão executados conforme indicado nas planilhas orçamentárias EM ANEXO, nas condições constantes do anexo I – Termo de Referência parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Único – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, nos termos do Art. 125 da Lei Nº: 14.133/2021.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Conforme determina a Lei 123/2006, Art. 48 I (I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); essa Dispensa de Licitação é exclusiva para ME e EPP localizadas em âmbito local e regional.

2.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente habilitadas.

2.3. A participação nesta Dispensa de licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e as Leis pertinentes.

2.4. As Empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação. Sendo que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

2.6 DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

2.6.1 O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no art. 1º, §2º, inc. II do Decreto Municipal nº 08/2020.

2.6.2 A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



2.6.3 Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

2.6.4 O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.7 - DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

2.7.1 Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 08/2020, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Serra Dourada/BA, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

2.7.2 A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas no município de Serra Dourada/Ba.

2.7.3 Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Serra Dourada/Ba, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

2.7.3.1 Compreende-se por âmbito regional, os municípios do Território do Oeste Baiano, ou seja: Muquém do São Francisco, Brejolândia, Tabocas do Brejo Velho, Santana, e Sítio do Mato, e demais municípios limítrofes.

3.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderão ainda ser autenticados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA nas 24 horas anteriores à Reunião de Abertura dos envelopes.

OBS: É recomendado, para facilitar a conferência dos mesmos, que os documentos abaixo indicados estejam na mesma ordem que se segue.

4.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA exigir –se – à dos interessados

- a) -Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- b) -Registro Comercial, no caso de empresa individual
- c) -Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.1- O S.I.C.A.F. substitui os documentos necessários à habilitação jurídica na forma da Lei nº 8.666/93.

5.0 – REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) -Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
 - c) -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
 - d) -Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1- Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede do licitante.

5.2 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os interessados estão dispensados de apresentar registro no CREA, e/ou certidões por se tratar de serviços simples de reforma e pequenos reparos.
- b) Também não será exigido Atestados de Capacidade Técnico operacional.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



VI- DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública presencial, e não será obrigado a presença de representantes, sendo facultativo, e será dirigida por um Presidente da CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data Limite: 11/06/2024

Início da sessão: 10:00 horas

Endereço: Rua Duque de Caxias S/Nº – Centro – Serra Dourada/BA.

VI – ABERTURA DOS ENVELOPES

A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item 1.1 do presente Edital.

6.2 Após finalizados os trabalhos, no horário determinado, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à Dispensa de licitação.

6.3 O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "1", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

6.4 A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos propositos, os envelopes "2" das empresas inabilitadas.

6.5 Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

6.6- O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.7- Não havendo registro de protesto, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

6.8- Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

6.9- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

6.10- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

7.0- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao setor de licitações e contratos, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços:

www.serradourada.ba.gov.br e no e-mail cpl.pmsd.ba@gmail.com.

8.0- DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a CPL encaminhará o processo para AUTORIZAÇÃO da mesma, conforme preceitua o artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência - Anexo I desta Dispensa de Licitação.

10.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e/ou o contratado, que incorram nas faltas, as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

10.2 Na hipótese prevista, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, a serem produzidas por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. (Art. 157 e 158)

10.3 Na inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades, multa de mora, na forma prevista neste Edital e contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites previstos nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa Licitação correrão com recursos, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Unidade Orçamentária: 05.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE:

Projeto/Atividade: 1004 – Construção, Recuperação de Praças, Parque e Jardins;

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção de Praças, Parque e Jardins;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1500

12.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual resultante desta Dispensa de Licitação.

13.0 – DO CONTRATO

13.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo III.

13.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

13.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

13.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação e à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas para o descumprimento.

13.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.6. A empresa vencedora da Dispensa, para se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006, deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa Nº: 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do serviço, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Alínea "a", do Artigo 27, da Lei Nº: 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.0 – DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato originário desta Licitação terá duração até 31 de dezembro de 2024 e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

15.2 O contrato poderá ser prorrogado caso o serviço não tenha sido concluído.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serra Dourada/Ba.

16.6 Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha Orçamentária – Memorial Descritivo

Anexo II – Cronograma

Anexo III – Composição de Preços Unitários

Anexo IV - BDI

Anexo V – Minuta do Contrato

Serra Dourada/BA, 06 de junho de 2024.

Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77) 3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QTD	P. UNITARIO	P. UNIT. COM BDI	PREÇO FINAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
30114	1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UNIDADE	1,00	R\$ 291,64	R\$ 366,68	R\$ 366,68
10704	1.2	CAMINHÃO C/CARROÇERIA DE MADEIRA HP 92 - OBS.: TRANSPORTE DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	HORA	2,00	R\$ 122,90	R\$ 154,52	R\$ 309,04
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 675,72
2 SUBSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE CONCRETO							
03223/ORSE	2.1	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	UNIDADE	6,00	R\$ 1.015,65	R\$ 1.276,98	R\$ 7.661,88
SUBTOTAL DE SUBSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE CONCRETO							R\$ 7.661,88
3 SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES E LUMINÁRIAS COMUNS POR LED							
5050	3.1	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO. H = 3 M. DIAMETRO INFERIOR = "95" MM	UNIDADE	7,00	R\$ 414,36	R\$ 520,97	R\$ 3.646,79
101637	3.2	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UNIDADE	14,00	R\$ 146,76	R\$ 184,52	R\$ 2.583,28
101657	3.3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UNIDADE	14,00	R\$ 451,01	R\$ 567,05	R\$ 7.938,70
91926	3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	182,00	R\$ 3,94	R\$ 4,95	R\$ 900,90
2688	3.5	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM - INSTALADO DENTRO DOS POSTES E CHUMBADO NO PISO	M	91,00	R\$ 2,37	R\$ 2,98	R\$ 271,18
00626/ORSE	3.6	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 3	UNIDADE	14,00	R\$ 165,80	R\$ 208,46	R\$ 2.918,44
SUBTOTAL DE SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES E LUMINÁRIAS COMUNS POR LED							R\$ 18.259,29
4 SUBSTITUIÇÃO DAS LIXEIRAS							
103307	4.1	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF. 11/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 1.343,22	R\$ 1.688,83	R\$ 3.377,66
SUBTOTAL DE SUBSTITUIÇÃO DAS LIXEIRAS							R\$ 3.377,66
5 REPAROS E PINTURA DO QUIOSQUE							
97631	5.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	6,74	R\$ 11,53	R\$ 14,50	R\$ 97,73
87878	5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	M2	6,74	R\$ 4,99	R\$ 6,27	R\$ 42,26
87529	5.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA	M2	6,74	R\$ 40,03	R\$ 50,33	R\$ 339,22

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



02344/ORSE	5.4	MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	67,43	R\$ 3,32	R\$ 4,17	R\$ 281,18
88489	5.5	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDE	M2	67,43	R\$ 12,89	R\$ 16,21	R\$ 1.093,04
100717	5.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	17,40	R\$ 10,04	R\$ 12,62	R\$ 219,59
100725	5.7	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	17,40	R\$ 26,16	R\$ 32,89	R\$ 572,29
02450/ORSE	5.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA. AF_01/2020. PE	M2	13,10	R\$ 2,37	R\$ 2,98	R\$ 39,04
SUBTOTAL DE REPAROS E PINTURA DO QUIOSQUE							R\$ 2.684,35
6 REPAROS E PINTURA DOS PILARES DE COBERTURA							
01859/ORSE	6.1	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	3,00	R\$ 153,88	R\$ 193,47	R\$ 580,41
100717	6.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	12,72	R\$ 10,04	R\$ 12,62	R\$ 160,53
100725	6.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA. AF_01/2020. PE	M2	12,72	R\$ 26,16	R\$ 32,89	R\$ 418,36
SUBTOTAL DE REPAROS E PINTURA DOS PILARES DE COBERTURA							R\$ 1.159,30
7 REGULARIZAÇÃO E REASSENTAMENTO DOS BLOQUETES							
101862	7.1	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO. ESPESSURA DE 6 CM. EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	110,38	R\$ 38,86	R\$ 48,86	R\$ 5.393,17
SUBTOTAL DE REGULARIZAÇÃO E REASSENTAMENTO DOS BLOQUETES							R\$ 5.393,17
8 SERVIÇOS FINAIS							
030101- GOINFRA	8.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	6,00	R\$ 43,35	R\$ 54,50	R\$ 327,00
30116- GOINFRA	8.2	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UNIDADE	2,00	R\$ 291,64	R\$ 366,68	R\$ 733,36
SUBTOTAL DE SERVIÇOS FINAIS							R\$ 1.060,36
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS							R\$ 40.271,73

—
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195/D-GO

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇA DO POVOADO DE BOQUEIRÃO
LOCAL: POVOADO DE BOQUEIRÃO
DATA: 27/05/2024

		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO			EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	VALOR	% DO TOTAL	1ª PARCELA	2ª PARCELA		
1	SERVIÇOS PREELIMINARES	R\$ 675,72	1,68%	R\$ 337,86	R\$ 337,86		
				50%		50%	
2	SUBSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE CONCRETO	R\$ 7.661,88	19,03%	R\$ 3.830,94	R\$ 3.830,94		
				50%		50%	
3	SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES E LUMINÁRIAS COMUNS POR LED	R\$ 18.259,29	45,34%	R\$ 9.129,65	R\$ 9.129,65		
				50%		50%	
4	SUBSTITUIÇÃO DAS LIXEIRAS	R\$ 3.377,66	8,39%	R\$ 1.688,83	R\$ 1.688,83		
				50%		50%	
5	REPAROS E PINTURA DO QUIOSQUE	R\$ 2.684,35	6,67%	R\$ 1.342,18	R\$ 1.342,18		
				50%		50%	
6	REPAROS E PINTURA DOS PILARES DE COBERTURA	R\$ 1.159,30	2,88%	R\$ 579,65	R\$ 579,65		
				50%		50%	
7	REGULARIZAÇÃO E REASSENTAMENTO DOS BLOQUETES	R\$ 5.393,17	13,39%	R\$ 2.696,59	R\$ 2.696,59		
				50%		50%	
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.060,36	2,63%	R\$ 530,18	R\$ 530,18		
				50%		50%	
	TOTAL R\$	40.271,73	TOTAL SIMPLES	R\$ 20.135,87	R\$ 20.135,87	R\$ 20.135,87	R\$ 40.271,73
			TOTAL ACUMULADO	R\$ 20.135,87	R\$ 20.135,87	R\$ 40.271,73	

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195/D-GO

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA OU UNITÁRIA DOS SERVIÇOS



GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

27/10/2023 - 12:33

Relatório de Composição do Serviço

Página: 92 de 1946

Tabela de preços: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T220 - AGOSTO/23 - COM DESONERAÇÃO

Data base: 01/08/2023

Serviço: 030114 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)

Unidade: un

Código auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	6,12	11,53	88,38	12,2832	141,63
(B) Total:						141,63

Código auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
2872	HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (O. RODOV.)	h	48,85	3,0708	150,01
(C) Total:					150,01

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)					291,64
BDI: 0,00%					0,00
Preço unitário total					291,64



GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

27/10/2023 - 12:33

Relatório de Composição do Serviço

Página: 85 de 1946

Tabela de preços: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T220 - AGOSTO/23 - COM DESONERAÇÃO

Data base: 01/08/2023

Serviço: 030101 - TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL

Unidade: m3

Código auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	6,12	11,53	88,38	0,7200	8,30
(B) Total:						8,30

Código auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
1220	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - POR HORA (O. RODOV.) (0,3HP+0,7HI)	h	87,62	0,4000	35,05
(C) Total:					35,05

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)					43,35
BDI: 0,00%					0,00
Preço unitário total					43,35



GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

27/10/2023 - 12:33

Relatório de Composição do Serviço

Página: 93 de 1946

Tabela de preços: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T220 - AGOSTO/23 - COM DESONERAÇÃO

Data base: 01/08/2023

Serviço: 030116 - DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)

Unidade: un

Código auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	6,12	11,53	88,38	12,2832	141,63
(B) Total:						141,63

Código auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
2872	HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (O. RODOV.)	h	48,85	3,0708	150,01
(C) Total:					150,01

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)					291,64
BDI: 0,00%					0,00
Preço unitário total					291,64

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Composição de Preço de Serviço

Março/2024-1

Código	Serviço	Unidade			
Código	Descrição do Serviço	Unidade			
03223/ORSE	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	un			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01680/ORSE	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	un	6	10,90	65,40
00080/ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 02 usos	m2	3	106,17	318,51
00127/ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,3	560,79	168,24
00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	24	12,75	306,00
02295/ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	3,41	45,34	154,61
02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,06	52,39	3,14
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,35	699,19	142,63	160,52	12,96	1.015,65

Composição de Preço de Serviço

Março/2024-1

Código	Serviço	Unidade			
Código	Descrição do Serviço	Unidade			
00626/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pt			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	3,24	8,57	27,77
02557/SINAPI	Caixa de luz "4 x 4" em aço esmaltada	un	0,6	3,11	1,87
02673/SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1/2 ", sem luva	m	2,7	3,53	9,53
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,94	6,42	18,87
20111/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	0,09	10,10	0,91
10394/ORSE	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	un	1,2	0,35	0,42
43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,012	26,90	0,32
11891/SINAPI	Cordao de cobre, flexivel, torcido, classe 4 ou 5, isolacaoem pvc/d, 300 v, 2 condutores de 2,5 mm2	m	6,6	4,62	30,49
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2,94	3,83	11,26
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	3,24	3,69	11,96
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	62,42	46,64	52,50	4,24	165,80

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Composição de Preço de Serviço							Março/2024-1
Código	Serviço					Unidade	
	Descrição do Serviço						
02344/ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos					m2	
Composição de Preço							
* Código	Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
03767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha		un	0,25	0,90	0,23	
04783/SINAPI	Pintor (horista)		h	0,14	8,57	1,20	
10553/ORSE	Encargos Complementares - Pintor		h	0,14	3,90	0,55	
Totais							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total		
0,00	0,67	1,20	1,35	0,10	3,32		

Composição de Preço de Serviço							Março/2024-1
Código	Serviço					Unidade	
	Descrição do Serviço						
02450/ORSE	Limpeza geral					m2	
Composição de Preço							
* Código	Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
01997/ORSE	Sabão em pó		kg	0,005	10,37	0,05	
02414/ORSE	Vassoura piaçava		un	0,05	11,80	0,59	
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)		h	0,1	6,42	0,64	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente		h	0,1	3,83	0,38	
Totais							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total		
0,00	0,94	0,64	0,72	0,07	2,37		

Composição de Preço de Serviço							Março/2024-1
Código	Serviço					Unidade	
	Descrição do Serviço						
01859/ORSE	Revisão de esquadria de ferro					m2	
Composição de Preço							
* Código	Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
06110/SINAPI	Serralheiro (horista)		h	0,9	8,57	7,71	
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)		h	0,18	6,42	1,16	
00580/ORSE	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,65mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m2)		m2	0,18	92,01	16,56	
00148/ORSE	Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m		un	0,5	229,00	114,50	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente		h	0,18	3,83	0,69	
10594/ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve		h	0,9	3,65	3,29	
Totais							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total		
0,00	134,29	8,87	9,98	0,74	153,88		

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195/D-GO

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feridos	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,93%	19,95%	50,93%	19,95%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,68%	7,21%	9,68%	7,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,03%	3,70%	19,23%	7,71%
TOTAL(A+B+C+D)		86,44%	47,66%	116,64%	71,67%

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195/D-GO

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇA DO POVOADO DE BOQUEIRÃO, SERRA DOURADA-BA

**EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO**

**SERRA DOURADA - BA
MAIO DE 2024**

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



1. Introdução e Objetivo

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações dos **SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇA DO POVOADO DE BOQUEIRÃO, SERRA DOURADA-BA**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

2.1 Pessoal

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

ESTRITAMENTE OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EPIs E EPCs pelos colaboradores em serviço!!!

2.2 ITENS REFERENTES A SERVIÇOS PREELIMINARES E MOBILIZAÇÃO

Refere-se aos serviços necessários para o início das obras. Primeiramente fazer a mobilização da obra com caminhão com carroceria de madeira 92 HP, para transporte dos insumos, maquinários, equipamentos e equipe.

2.3 ITENS REFERENTES A REVISÃO DO TELHADO

Primeiramente remover todas as telhas das áreas danificadas, com telhas soltas ou desalinhadas, fazer o reparo das galgas e recolocar todas as telhas, de modo a garantir o alinhamento, caimento e segurança do telhado. Substituir as telhas quebradas ou trincadas, com o intuito de acabar com as infiltrações no telhado.

2.4 ITENS REFERENTES A SUBSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE CONCRETO

Substituir os bancos de concreto da praça por novos, devendo ter encosto e pintura.

2.5 ITENS REFERENTES A SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES E LUMINÁRIAS COMUNS POR LED

Substituir todos os postes e luminárias da praça, devendo ser instalados postes com 03m de altura, com dois braços metálicos, as luminárias deverão ter potência de 100W.

Fazer a revisão dos pontos de luz, devendo ser substituídos os cabos deteriorados, ressecados, com emendas ou com condutores expostos, substituir também cabos dos ramais principais com intuito de evitar quedas de energia frequentes por sobrecarga e aquecimento.

2.6 ITENS REFERENTES A SUBSTITUIÇÃO DAS LIXEIRAS

Substituir as lixeiras danificadas por novas, deverão ser metálicas dupla, capacidade de 60 litros, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre piso de concreto existente.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



2.7 ITENS REFERENTES A REPAROS E PINTURA DO QUIOSQUE

Primeiramente fazer a demolição das argamassas deterioradas, soltas ou fofas, chapiscar e rebocar novamente tais trechos, fazer o lixamento das paredes, por fim fazer a pintura com tinta acrílica premium em duas demãos, utilizar marcas SUVINIL, CORALAR ou similar em qualidade.

As portas e janelas deverão ser lixadas e pintadas com tinta esmalte sintético, com duas demãos, utilizar marcas SUVINIL, CORALAR ou similar em qualidade.

2.8 ITENS REFERENTES A REPAROS E PINTURA DOS PILARES DE COBERTURA

Primeiramente remover os trechos danificados dos pilares da cobertura, com a instalação de chapas ou perfis novos.

Os pilares deverão ser lixados e pintados com tinta esmalte sintético, com duas demãos, utilizar marcas SUVINIL, CORALAR ou similar em qualidade.

2.9 ITENS REFERENTES A REGULARIZAÇÃO E REASSENTAMENTO DOS BLOQUETES

Fazer a remoção, regularização e reassentamento dos bloquetes que estiverem desnivelados, fora do local ou danificados.

2.10 ITENS REFERENTES A SERVIÇOS FINAIS

Refere-se aos serviços necessários após a conclusão da obra, primeiramente fazer a coleta, remoção e transporte do entulho, por fim fazer a desmobilização, com a remoção de todos os equipamentos, materiais, insumos, maquinários e equipe, encerrando assim a obra.

2.11 Legislação e Normas

Todos os serviços apresentados deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias correlatas em vigor.

3. Critérios de Medição

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura e Obras para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

4. Registro Fotográfico Prévio

Segue o registro fotográfico prévio ao início dos serviços:

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



5. Observações Importantes

- A contratada deverá por obrigação acatar as ordens da fiscalização;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Serra Dourada – BA, 27 de maio de 2024

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Engenheiro Civil
Crea 1016915195D-GO

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



2.5- O presente Contrato é de execução contínua e ininterrupta, até a conclusão do objeto.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1- Este contrato tem um **prazo de execução dos serviços de xx (xxxx) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições nos Artigos da Lei Federal 14.133/2021.

6.2- O prazo de vigência será contado a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

7.0 - CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 14.133/2021.

7.2 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3 –Providenciar os pagamentos à contratada, em até 20 (vinte) dias após o vencimento e conforme emissão das Notas Fiscais devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada.

8.0-CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços, objeto desse contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) arcar com as despesas de deslocamento.
- c) atender os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- A) efetuar o pagamento ajustado;
- B) dar ao contratado a condições necessárias a regular execução do contrato;

9.0-CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – indicar o roteiro a ser cumprido pelo **CONTRATADO**, para o fim de melhor forma de execução do contrato.

II – fiscalizar a execução do contrato, a qual anotará em relatórios circunstanciados os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades constatadas em decorrências da execução da prestação de serviços ora contratado, encaminhando-o a Secretaria de Administração e finanças para as providências cabíveis.

III – pagar pontualmente o preço avençado neste contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira e seu parágrafo primeiro.

10.0-CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1- A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. da Lei n.º 14.133/2021.

10.2- A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre a contratante, de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.3- A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

10.4- A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

10.5- Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA, ou seus prepostos na execução do objeto do presente contrato.

10.6- As despesas acima citadas deverão ser reembolsadas através de desconto sobre os valores faturados, limitados a um percentual, por fatura, de até 60% (sessenta por cento), do valor total da mesma. Caso haja saldo, deverá ser deduzido de faturas subsequentes.

11.0-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1- A Fiscalização dos serviços será exercida diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA - BAHIA através de Executor formalmente designado na forma da Lei N° 14.133/2021, a quem compete acompanhar a execução dos trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.7- A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11.8- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

12.0-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

12.1- A CONTRATADA, sujeitar-se-á no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais.

12.2- Quanto ao Prazo de Execução do Serviço:

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.3- Sem prejuízo das sanções cominadas nos artigos da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de SERRA DOURADA poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.4- Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 12.5- Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 12.6- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 12.7- As multas, eventualmente impostas à CONTRATADA, serão automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;
- 12.8- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;
- 12.9- Somente será concedida prorrogação do prazo para a prestação dos serviços, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da execução no prazo estipulado na proposta;
- 12.10- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1- A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 14.133/2021.
- 13.2- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos artigos da Lei 14.133/2021.

14.0-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESILIÇÃO

- 14.1- A resilição do presente contrato se dará por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

15.0-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

- 15.1- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

16.0-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES

- 16.1- A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 16.2- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes.
- 16.3- Da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 16.4- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

17.0-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 17.1- Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 17.2- O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 17.3- As contribuições previdenciárias serão retidas na fonte, conforme disposto no Decreto 3.048 de 06/05/1999, regulamentado pelo Capítulo V, artigos 99 a 129 da Instrução Normativa 71 de 10/05/2002, alterada pela Instrução Normativa 80 de 27/08/2002.

18.0-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 18.1- Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

19.0 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Dourada-Ba, em ____ de _____ de 2024.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor jurídico

Testemunhas: I - _____ II - _____

ATOS OFICIAIS
